IV - inspecionar o equipamento, após a manutenção, para garantir que não foi alterado indevidamente e que está em perfeito funcionamento.

Seção V

Da Reutilização ou Descarte Seguro dos Equipamentos

ou dos Equipamentos em Prova de Conceito

Art. 39. Todos os equipamentos que contenham mídias de armazenamento de dados devem ser examinados antes da reutilização ou descarte, para assegurar que dados sensíveis e *softwares* licenciados tenham sido removidos ou sobregravados com segurança.

§ 1º As mídias que contenham informações com acesso restrito de propriedade intelectual devem ser apagadas fisicamente.

§ 2º As informações a que se refere o parágrafo anterior devem ser destruídas, apagadas ou sobregravadas por meio de técnicas que tornem as informações originais irrecuperáveis.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral, ouvindo-se, previamente, o Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) do TRE-GO.

Art. 41. Esta norma complementar deve ser revisada a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou a qualquer tempo, conforme necessidade, e encaminhada para apreciação do Comitê Gestor de Segurança da Informação.

Art. 42. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS

Diretor-Geral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRES Nº 203, DE 04 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XLVI, da Resolução TRE n° 403, de 25 de abril de 2024 (Regimento Interno), e considerando os processos SEIs nsº 25.0.000009360-5 e 25.0.000009367-2,

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR a composição do Comitê Gestor de Participação Feminina deste Tribunal, instituído para implementação e condução da Política de Incentivo à Participação Feminina, com perspectiva interseccional de raça e etnia, no âmbito da Justiça Eleitoral em Goiás.

§ 1º O Comitê terá a seguinte composição:

Nome	Unidade	Função
Desembargadora Eleitoral Stefane Fiúza Cançado Machado	Magistrada	Coordenadora
Desembargadora Eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro	Magistrada	Suplente
Natalia Drummond Braga	PRES	Titular
Fernanda Souza Lucas	PRES	Suplente
Juliana Saddi Artiaga	VCPRE	Titular
Alba Helena Meira de Oliveira Martins	VCPRE	Suplente
Loirí Schwingel	DG	Titular
Filomena Lopes Ferreira Antonelli	DG	Suplente
Stella Ferreira Azevedo Fogaça	SAO	Titular

Janeide Alcântara Manzan Mazo	SAO	Suplente
Aline Mikado	STI	Titular
Bárbara Fernandes	STI	Suplente
Milena Jorge Gonçalves	SGP	Titular
Cláudia de Sousa Cardoso	SGP	Suplente
Maria Thereza Rodrigues de Oliveira	SECOM	Titular
Celene da Cunha Sousa	SECOM	Suplente
Jesana Cardoso dos Santos	INTEGRAZONAS	Titular
Anízia Neri de Souza	INTEGRAZONAS	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PRES nº 186/2025.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

PORTARIA PRES Nº 204, DE 04 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso XLVI, da Resolução TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024 (Regimento Interno) e, considerando a instrução contida no processo SEI nº 25.0.000003116-2,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os membros do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas instituído pela Resolução TRE-GO nº 312, de 10 de outubro de 2019, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os membros do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria PRES nº 179/2025.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

ANEXO ÚNICO

PORTARIA PRES Nº 204, DE 04 DE JULHO DE 2025.

COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS

NOME	CLASSE	FUNDAMENTAÇÃO
Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior - Presidente	Magistrado	Art. 3º, § 5º da Res. TRE-GO nº 312/2019
Desembargadora Eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro - Suplente	Magistrado	Art. 3º, §§ 3º e 5º, Res. TRE-GO nº 312/2019
Milena Jorge Gonçalves (SGP) - Titular	SGP	Art. 3º, V, Res. TRE-GO nº 312 /2019
Alex Inocêncio Cruvinel (CATE) - Suplente	SGP	Art. 3º, V, § 3º, Res. TRE-GO nº 312/2019
Loirí Schwingel (SDG) - Titular	Servidor	Art. 3º, VI, Res. TRE-GO nº 312 /2019
Daniela Cavarzan de Barros (SEPES) - Suplente	Servidor	Art. 3º, VI, § 3º, Res. TRE-GO nº 312/2019
Laécio Fárley Silva Neto (ASPLAN) - Titular	Servidor	Art. 3º, VII, Res. TRE-GO 312 /2019